



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

fiscal + B.J.
PUBLICADO
Ed. 705
22/12/2014
Quinquies

VANESSA ANTOCUEIRA
ASSESSOR DE GABINETE
MAT. 41/6411 GPM

DECRETO Nº. 3.009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“RECONHECE A ESTABILIDADE
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
QUE RELACIONA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2007, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº. 1799/2007 e nº. 1843/2008.

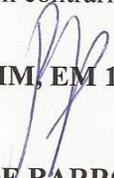
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Vera Lúcia da Silva Macedo	Professor de 1ª série - Alfabetização	12/12/2011	12/12/2014
02	Vera Lúcia Gonçalves	Professor de 1ª série - Alfabetização	12/12/2011	12/12/2014
03	Bethania Silveira Cabral	Professor de Educação Infantil - Creche	14/07/2011	12/12/2014

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

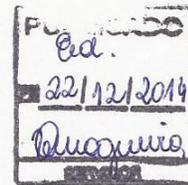
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas em que cada Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 3.009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“RECONHECE A ESTABILIDADE
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
QUE RELACIONA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2007, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº. 1799/2007 e nº. 1843/2008.

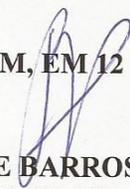
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Vera Lúcia da Silva Macedo	Professor de 1ª série - Alfabetização	12/12/2011	12/12/2014
02	Vera Lúcia Gonçalves	Professor de 1ª série - Alfabetização	12/12/2011	12/12/2014
03	Bethania Silveira Cabral	Professor de Educação Infantil - Creche	14/07/2011	12/12/2014

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas em que cada Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL